



DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARÇEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número... 1008... Data... 05.04.01...

Horário... 10:25...

Responsável

LEI Nº 4.027 DE 03 DE ABRIL DE 2.001

Estabelece as cores oficiais do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Ficam o azul celeste e branco, cores da Bandeira de Assis, consideradas as cores oficiais do Município de Assis.
- Artigo 2º** As cores Municipais, podem ser usadas sem quaisquer restrições, inclusive associadas, ao verde bandeira.
- Artigo 3º** As cores do Município deverão ser usadas nos uniformes esportivos, veículos, nos bens móveis e imóveis da municipalidade e de todas as formas onde Assis se faça representar.
- Artigo 4º** É vedada a utilização de quaisquer outras cores nas manifestações em que envolvam a representação do Município.
- Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 2.001

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 03 de abril de 2.001.

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos